

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SME Nº033, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art.12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Privada de Educação Infantil BERÇARIO E MATERNAL PANDINHA LTDA, CNPJ nº 02.806.496/0001-10, matriz, situada na Joaquim Ulisses Sarmento, nº 545, Jardim Aurélia, CEP13.033-080, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, conforme consta no protocolo nº 2020/10/7621:

I - Giselle Alessandra Marchi, matrícula 119.658-8, Representante Regional do Naed Norte;

II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;

V - Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro, matrícula 119.273-6, Coordenadoria de Arquitetura Escolar;

VI - Waldina Regina de Almeida Vaz de Lima, matrícula 121.630-9, Supervisora Educacional do NAED Norte (titular); e

VII - Josiane Cristina Maragno, matrícula 120.033-0, Supervisora Educacional do NAED Norte (suplente).

Art. 2º A Comissão deverá emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campinas, 08 de setembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2018.00008129-21

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contrato de Gestão - Associação Chance Internacional - CEI Bem Querer Renata Ferramola - Parque das Constelações - **Verbas Rescisórias**

À vista dos demais documentos e informações do presente processo administrativo e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. A despesa complementar em favor da ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL, cogestora do CEI - BEM QUERER - PQ. DAS CONSTELAÇÕES - RENATA FERRAMOLA, CNPJ nº 00.300.881/0012-19, prevista na Cláusula Sétima, Item 7.2.8 do Contrato de Gestão nº 006/2018 (0666942), no valor de R\$ 321.292,04 (trezentos vinte um mil e duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos), conforme memória de cálculo (doc. 2823653) e aprovação do Comitê Gestor (doc. 2840376), onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício.

Publique-se e encaminhe-se:

1. À Coordenadoria de Formalização de Ajustes / SMAJ para as devidas anotações; e  
 2. à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

Campinas, 08 de setembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº FUMEC.2020.0001082-71. O.C. BEC: 824402801002020OC00046OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de **PEDESTAIS PARA ISOLAMENTO INTERNO PREDIAL** para as unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Convoquamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **15/09/2020 às 9:00 horas** por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para **RETOMADA DE ETAPA** e demais providências.

A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites **www.fumec.sp.gov.br** e **www.bec.sp.gov.br**

Campinas, 08 de setembro de 2020

**NELSON VOLTA GONÇALVES**  
 Pregoeiro Fumec

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2020.00000498-35

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária  
Pregão Eletrônico: 022/2020

Objeto: Registro de Preços para Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 24/2020, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 04 de setembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS**

Protocolo:2018.00040585-38

Data: 26/11/2018

Interessado: Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica - SBPqO

CNPJ: 53.102.968/0001-95

Assunto: Imunidade Tributária - ISSQN

**DECISÃO**

Não conheço do pedido de reconhecimento de imunidade tributária, nos termos da Lei Municipal nº 13.104/2007, art. 83, VI, por ausência das razões de direito ao pleito, haja vista que a declaração de imunidade não se constitui no instrumento adequado ao propósito de que afastar a exigência quanto ao ISSQN incidente sobre as inscrições de seus associados para a Reunião Anual da instituição, realizada neste município, incorrendo ainda em sua na inépcia como definidora Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 330, I, e § 1º, III, restando prejudicada a exigência de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, conforme intimação desta Coordenadoria. Quanto à orientação sobre a apresentação de consulta tributária sobre a incidência do ISSQN na inscrição de associados para a Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica, recomendamos observação das normas previstas nos artigos 36 a 41 da Lei Municipal nº 13.104/2007 sobre consulta tributária, Instrução Normativa - IN SMF nº 05/2017 sobre a legitimidade, qualificação e representatividade, IN SMF nº 01/2020 sobre a apresentação do requerimento por email, todas disponíveis em <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/> e utilizado o formulário "requerimento único - DRM/SMF", para a interposição da consulta, que pode ser acessado em <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impressos/adm/FO780E.pdf>.

Campinas, 04 de setembro de 2020

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, IV, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores e Representantes Fiscais, para a **REUNIÃO PLENÁRIA** de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 16/09/2020**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico **jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br**, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

**01) PROTOCOLO 2013/03/10077**

Interessado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(a): Vanessa Pereira Rodrigues Domene - OAB/SP 158.120

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002285/2013

Recurso de Revisão: Protocolo 2019/03/02158

Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

**02) PROTOCOLO 2014/03/01291**

Interessado(a): CORRENTEZA CONSULTORIA RURAL LTDA

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM Nº 002536/2014

Recursos de Revisão: Protocolo 2018/03/04433

Relator(a): Enio Lima Neves

**03) PROTOCOLO 2015/03/01653**

Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(a): Vanessa Pereira Rodrigues Domene - OAB/SP 158.120

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002712/2015

Recurso de Revisão: Protocolo 2019/03/02229

Relator(a): Paulo César Adani

**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

Protocolo: 2019/10/25874 / 2019/10/28015

Interessado: MAURO DONIZETE PIMENTEL

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 15,2345 UFIC's** - decorrente do valor recolhido indevidamente para a Taxa de 2ª via de planta/ SEPLAMA, para o imóvel cadastrado no cartográfico nº 3342.62.60.0293.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes